



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO  
Nº 124/92

Sala das Sessões, 18/08/92.

Paulo César Sacramento  
PRESIDENTE

Considerando que a Lei Complementar nº 002/91, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Pirassununga, manteve em seu artigo 2º, VIII, como unidade administrativa a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

Considerando que embora as atividades da área de Saúde e da Promoção Social desenvolvam suas funções de assistência à população, suas atuações e objetivos são distintos e peculiar.

Considerando que essas ponderações estão inseridas na própria L.O.M. (art. 148 e 153), que estabelece a criação de dois Conselhos, o Conselho Municipal de Saúde e outro Conselho Municipal da Promoção Social;

Considerando que a proposta para desmembrar a referida Secretaria é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de desvincular a área da Promoção Social da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desenvolver suas atividades independentemente e autônoma da área de Saúde.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1992.

Paulo César Sacramento  
Vereador